

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 09/11/2017

Pág. 84 Col. Hugo Zanoni Harbs

Conferido: Téc. Administrativo
RF 11.391

A Comissão de Saúde
Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Em 09/11/2017

Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 11.11.17 às 10h

Vera Nise Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / A Vereadora

Milton Ferreira
Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 13/11/17

Rute Costa
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem, juntados nesta data	Papel para Informação
Documento	rubricados sob
Folhas de nºs <u>102</u>	X em <u>13, 06, 2018</u>

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha 102
Proc. nº. 893/2014
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

PARECER Nº 893/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 265/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Natalini, dispõe sobre produção, comercialização e o uso de pesos de pesca no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável ao substitutivo da CCJLP**.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, manifestou-se **favoravelmente**.

A presente proposição versa sobre a proibição do peso para pesca à base de chumbo. A matéria é plena de atualidade, pois a questão da contaminação pelo chumbo e das patologias a isso relacionadas está presente em intensos debates médico-científicos em âmbito mundial.

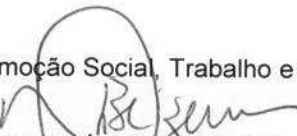
Segundo estudos epidemiológicos compilados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o consumo de chumbo aumentou significativamente nos países em desenvolvimento, sobretudo entre 1979 e 1990. Atualmente, a **contaminação de chumbo** nas águas, solo e ar continua significativa, e cresce cada vez mais. Calcula-se que a concentração de chumbo no sangue poderia chegar até 500 vezes menos nos seres humanos da era pré-industrial.

A preocupação com o meio-ambiente e, em especial, com a água, tem crescido na última década. Cada vez mais os órgãos reguladores procuram tornar os limites de tolerância mais rigorosos. O chumbo é um dos principais contaminantes dos mananciais, fruto do processo de industrialização das grandes metrópoles.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

13/06/2018


PATRÍCIA BEZERRA
Presidente


GILBERTO NASCIMENTO


MILTON FERREIRA
relator

NOEMI NONATO

JULIANA CARDOSO

GILBERTO NATALINI


SÂMIA BOMFIM

REL. Nº 924/2018